

II - assessorar a Superintendência na consolidação do planejamento anual de informática, com base nas demandas apresentadas pelas diversas áreas da DPMG;

III - subsidiar decisões referentes à escolha da plataforma tecnológica -equipamentos e programas - adotada pela DPMG, de forma a atender plenamente as demandas das diversas áreas, para o desenvolvimento do serviço com qualidade, eficiência e presteza;

IV - formular propostas de aperfeiçoamento de estratégias, políticas, programas e planos de informatização da DPMG, em compatibilidade com o Plano Estratégico de Gestão Institucional;

V - buscar novas soluções tecnológicas que venham a aumentar o nível de confiabilidade dos softwares – sistemas, hardwares – equipamentos e comunicação de dados – redes, da DPMG;

VI - desenvolver pesquisa dirigida ao mercado em busca de soluções tecnológicas, realizar encomendas aos potenciais fornecedores das melhores soluções para as demandas, contemplando a análise de custo e benefício, com vistas a aumentar a qualidade, a eficiência e a presteza do sistema de gestão institucional;

VII - definir padrões e metodologias a serem adotados para desenvolvimento e aperfeiçoamento de sistemas, bem como verificar a efetividade do uso no âmbito da STI;

VIII - promover e subsidiar a definição da arquitetura dos sistemas e da infraestrutura tecnológica, juntamente com as demais áreas de informática;

IX - assegurar o desenvolvimento do padrão de utilização da solução tecnológica que será empregada, assim como o plano de divulgação dos seus benefícios;

X - efetuar a avaliação dos resultados alcançados em decorrência da implantação de tecnologias de informação na DPMG, considerados seus objetivos e metas;

XI - interagir com outros órgãos, em especial com as Defensorias Públicas de outros Estados, com vistas a conhecer, adotar ou transferir sistemas e experiências bem sucedidas que favoreçam a prestação do serviço e a gestão administrativa;

XII - dar suporte à STI para identificar demandas e propor soluções sobre questões inerentes à tecnologia de informação;

XIII - orientar os órgãos da DPMG e a administração das comarcas sobre os procedimentos a serem adotados para solicitar acertos ou desenvolvimento de requisitos nos sistemas informatizados;

XIV - prestar atendimento aos usuários, pessoalmente, por telefone, por meio eletrônico ou qualquer outro canal instituído, identificando, atendendo ou encaminhando corretamente as demandas de informática da DPMG, relativas aos sistemas, aos equipamentos e à configuração de aplicativos em geral;

XV - verificar junto às áreas da STI as soluções para atendimento às demandas encaminhadas, assegurando a resposta ao usuário;

XVI - manter o registro de solicitações, reclamações e críticas relativas aos sistemas, aos equipamentos e à configuração de aplicativos em geral;

XVII - apontar, sistematicamente, a maior incidência de reclamações com vistas a análise das causas dos problemas e nova padronização de procedimentos;

XVIII - assegurar a entrega dos sistemas da DPMG às áreas demandantes conforme as especificações e documentações contratadas, observando os requisitos funcionais, tecnológicos, qualitativos e legais pertinentes;

XIX - assegurar que os contratos de prestação de serviços relacionados ao desenvolvimento de sistemas sejam cumpridos e propor, quando necessário, a prorrogação dos contratos existentes ou a contratação de novos serviços;

XX - coordenar, orientar e controlar as atividades das Diretorias vinculadas à superintendência e seus serviços auxiliares;

XXI - dar cumprimento às disposições constantes da Deliberação n. 085/2019 do Conselho Superior;

XXII - exercer outras atividades inerentes à sua área de atuação.

Subseção II

Da Diretoria de Suporte e Administração de Redes

Art. 43. A Diretoria de Suporte e Administração de Redes - DSAR, é órgão de apoio administrativo, vinculada à Superintendência de Tecnologia da Informação, composta pelo Diretor e pessoal administrativo necessário ao desempenho de suas atribuições, e tem por finalidade o permanente desenvolvimento, padronização e atualização do suporte e desenvolvimento de soluções e administração dos serviços relacionados às redes de dados, ambientes de produção e sua estrutura, considerando a relação custo e benefícios, assim como os aspectos técnicos envolvidos, antecipando-se às necessidades de desenvolvimento de soluções tecnológicas que melhorem a qualidade, a eficiência e a presteza da prestação do serviço, competindo-lhe, ainda:

I - zelar pela infraestrutura do ambiente de rede e de produção da DPMG, por meio do cuidado com o funcionamento pleno das conexões e dos seus fluxos;

II - realizar o monitoramento da segurança das redes e do ambiente de produção da DPMG, evitando problemas de acesso e prejuízo aos demais usuários do ambiente, membros e servidores da DPMG;

III - elaborar o projeto de redes e ambiente de produção, a configuração e a instalação da infraestrutura necessária, de acordo com as necessidades da DPMG, acompanhando, quando o for o caso, o trabalho de outros profissionais de TI, que esteja prestando serviços para a DPMG;

IV - realizar a manutenção das redes e ambiente de produção, buscando soluções rápidas e efetivas aos problemas verificados, realizando a integração de novos servidores ao sistema;

V - realizar o gerenciamento do suporte de voz, e-mail e outros serviços envolvidos na administração de redes na DPMG;

VI - analisar, responder e atender as demandas da sua área de atuação, com vistas a identificar a necessidade de desenvolvimento, aquisição, integração e manutenção das redes;

VII - assegurar a especificação, o desenvolvimento e a aquisição de infraestrutura redes de acordo com a metodologia e padronização estabelecidas;

VIII - assegurar que os usuários estejam devidamente orientados para utilização das redes institucionais e demais recursos tecnológicos, provendo material didático e treinamento adequados;

IX - assessorar o processo de compras por meio da especificação, avaliação e homologação de produtos e serviços a serem adquiridos de forma a atender aos requisitos de redes e ambiente de produção, bem como aprovar, do ponto de vista técnico, as aquisições;

X - assegurar que os contratos de prestação de serviços relacionados às redes de dados e ambiente de produção sejam cumpridos e propor, quando necessário, a prorrogação dos contratos existentes ou a contratação de novos serviços;

XI - orientar os órgãos da DPMG e a administração das comarcas sobre os procedimentos a serem adotados para solicitar acertos ou desenvolvimento de requisitos nas redes institucionais;

XII - prestar atendimento aos usuários, pessoalmente, por telefone, por meio eletrônico ou qualquer outro canal instituído, identificando, atendendo ou encaminhando corretamente as demandas de informática da DPMG, relativas às redes, ao ambiente de produção, aos equipamentos e à configuração de aplicativos em geral;

XIII - verificar junto às áreas da STI as soluções para atendimento às demandas encaminhadas, assegurando a resposta ao usuário;

XIV - manter o registro de solicitações, reclamações e críticas relativas aos serviços de rede, aos equipamentos e à configuração de aplicativos em geral;

XV - apontar, sistematicamente, a maior incidência de reclamações com vistas a análise das causas dos problemas e nova padronização de procedimentos;

XVI - elaborar e fornecer periodicamente relatórios e estatísticas relativas aos atendimentos;

XVII - dar cumprimento às disposições constantes da Deliberação n. 085/2019 do Conselho Superior;

XVIII - exercer outras atividades inerentes à sua área de atuação.

Subseção III

Da Diretoria de Informação e Dados

Art. 44. A Diretoria de Informação e Dados - DID, é órgão de apoio administrativo, vinculada à Superintendência de Tecnologia da Informação, composta pelo Diretor e pessoal administrativo necessário ao desempenho de suas atribuições, e tem por finalidade orientar e supervisionar a gestão de processos na Instituição e da informação administrativa e jurídica constante dos sistemas informatizados da DPMG, de modo a subsidiar relatórios e estatísticas dos trabalhos da Defensoria

Pública, e complementar os serviços dos Defensores Públicos, competindo-lhe, ainda:

I - promover estudos e pesquisas de interesse da Defensoria;

II - propor e entregar soluções que permitam coordenar a elaboração e divulgação das estatísticas de atendimento e dos relatórios oficiais;

III - zelar pela manutenção e atualização da biblioteca virtual da Defensoria, bem como banco de teses institucionais, providenciando a interligação entre os sistemas informatizados utilizados pela DPMG;

IV - incorporar elementos dos vários procedimentos administrativos, dentro da Defensoria Pública, para uma análise estatística para melhoria constante da organização;

V - sugerir o levantamento estatístico por procedimento administrativo em cada um dos órgãos da Defensoria, conforme as informações constantes dos sistemas informatizados;

VI - viabilizar o levantamento de informações referentes aos setores de atendimento, às ações judiciais sob responsabilidade da DPMG, o volume de trabalho por comarca, núcleos, especializadas e demais setores administrativos;

VII - prever tendências;

VIII - estabelecer metodologias de avaliação estatística e padronizar relatórios de estatística;

IX - estabelecer processos relativos à gestão da segurança da informação institucional, nos moldes da política de segurança da informação estabelecida na DPMG;

X - estabelecer políticas, diretrizes e metodologias para integração e racionalização dos processos organizacionais da instituição;

XI - dar cumprimento às disposições constantes da Deliberação n. 085/2019 do Conselho Superior;

XII - exercer outras atividades correlatas.

CAPÍTULO IV

DAS FINALIDADES E DAS ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS AUXILIARES

Seção I

Da Ouvidoria Geral da Defensoria Pública;

Art. 45. A Ouvidoria Geral é órgão auxiliar da Defensoria Pública, composta pelo Ouvidor-Geral e pessoal administrativo necessário ao seu funcionamento, e tem por finalidade a promoção da qualidade dos serviços prestados pela Instituição.

Parágrafo único. Deliberação específica regulamentará a forma de escolha do Ouvidor-Geral, a estrutura e funcionamento da Ouvidoria-Geral, na forma do parágrafo único do art. 40-D da LC 65/2003.

Seção II

Da Escola Superior da Defensoria Pública;

Art. 46. A Escola Superior é órgão auxiliar da Defensoria Pública, composta pelo Coordenador e pessoal administrativo necessário ao seu funcionamento, e tem por objetivos, dentre outros:

I - promover o curso de formação dos novos membros e servidores da Defensoria Pública, conforme cronograma e diretrizes estabelecidas pela Defensoria Pública-Geral;

II - aperfeiçoar e atualizar a capacitação técnico-profissional dos membros, servidores e estagiários da Defensoria Pública;

III - promover estudos, conferências, seminários, debates, cursos, aulas, palestras, conferências e discussões de temas conexos à prestação da assistência jurídica pela Defensoria Pública;

IV - desenvolver programas de pesquisa na área jurídica;

V - organizar publicações com os resultados de suas ações;

VI - zelar pelo reconhecimento e pela valorização da Defensoria Pública como instituição essencial ao exercício da função jurisdicional do Estado;

VII - manter intercâmbios com órgãos ou entidades que atuem em áreas afins, auxiliando a Coordenadoria de Projetos e Convênios na celebração de convênios, acordos de cooperação técnica e parcerias com escolas, universidades, centros de pesquisa em educação, órgãos públicos e outras instituições ligadas ao ensino, nacionais e internacionais;

VIII - gerir a biblioteca, mantendo-a atualizada, efetuando o tombamento e a classificação de livros, revistas, impressos, documentos, arquivos eletrônicos e eletromagnéticos que compõem seu acervo;

IX - disponibilizar aos membros, estagiários e servidores da Defensoria Pública do Estado, por meio da rede mundial de computadores, ou outro instrumento eletrônico, ferramentas de pesquisa e espaço para troca de informações;

X - custear, integral ou parcialmente, as despesas dos membros, servidores ou colaboradores da Defensoria Pública relativas a cursos, conferências, palestras, seminários e atividades correlatas de atualização profissional e aperfeiçoamento funcional realizados por outros órgãos e entidades, na forma prevista nos atos normativos internos;

XI - coordenar, com apoio da Coordenadoria de Projetos e Convênios, a organização da Semana Anual dos Defensores Públicos e eventos específicos de interesse institucional, com aprovação do Defensor Público-Geral;

XII - organizar encontro dos Defensores Públicos para a definição de teses institucionais;

XIII - promover curso de preparação destinado aos estagiários e aos residentes jurídicos;

XIV - realizar cursos, seminários, aulas, palestras, conferências e congêneres, de caráter jurídico e interdisciplinar, abertos ao público em geral;

XV - apoiar atividades desenvolvidas pela Defensoria Pública que promovam a difusão e a conscientização dos direitos humanos, da cidadania e do ordenamento jurídico;

XVI - realizar cursos de pós-graduação, consoante Deliberação específica, interesse institucional e disponibilidade orçamentária;

XVII - exercer outras atribuições correlatas.

§1º O Coordenador da Escola Superior será designado pelo Defensor Público-Geral dentre os Defensores Públicos estáveis, com prejuízo de suas atribuições funcionais.

§2º Deliberação específica disporá sobre a estrutura e o funcionamento da Escola Superior.

Seção III

Do Centro de Assistência Pericial e Multidisciplinar.

Art. 47. O Centro de Assistência Pericial e Multidisciplinar é órgão auxiliar da Defensoria Pública, composta pelo Coordenador e pessoal administrativo necessário ao seu funcionamento, destinado a prestar apoio institucional em matéria ocupacional e para o exercício de suas funções, por meio de exames, perícias, laudos e outras providências necessárias ao desenvolvimento da saúde ocupacional do seu pessoal e à defesa dos interesses dos assistidos.

Parágrafo único. Deliberação específica disporá sobre a estrutura e o funcionamento do Centro de Assistência Pericial e Multidisciplinar.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48. Compete aos Superintendentes, Coordenadores e Diretores a gestão dos contratos administrativos firmados pela DPMG relativos às respectivas Superintendências, Coordenadas e Diretorias.

Art. 49. É de responsabilidade do Chefe de Gabinete, dos Superintendentes, Coordenadores e Diretores a gestão dos documentos que a Lei exige arquivo físico e por prazo certo nas respectivas áreas.

Art. 50. A Defensoria Pública-Geral poderá expedir atos complementares eventualmente necessários para dar efetividade a esta Deliberação, no tocante à gestão administrativa dos órgãos de apoio administrativo e serviços auxiliares.

Art. 51. As atribuições e descrições dos demais órgãos da DPMG, de que tratam os incisos I a III do art. 2º desta Deliberação, estão estabelecidas na Lei Complementar nº 65, de 16 de janeiro de 2003, bem como nos demais atos normativos expedidos pelo Conselho Superior.

Art. 52. Na hipótese de vacância do cargo de Superintendente, ato do Defensor Público-Geral regulamentará a substituição interina nas funções.

Art. 53. Na hipótese de haver vacância do cargo de Diretor, as funções serão exercidas pelo Superintendente, interinamente, ou na forma a ser estabelecida em ato do Defensor Público-Geral.

Art. 54. A Defensoria Pública-Geral promoverá a alteração e/ou revogação das Resoluções conflitantes com esta Deliberação, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 55. Os casos omissos serão decididos pelo Conselho Superior.

Art. 56. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente as Deliberações n. 017/2010, 005/2012, 022/2015, 010/2016 e 011/2017.

Belo Horizonte, 11 de novembro de 2019.

Gério Patrocínio Soares

Presidente do Conselho Superior

Anexo da Deliberação nº 110 de 2019

(A que se refere o art. 19 desta Deliberação)

Região	Comarcas/Órgãos de atuação
1 CAPITAL ATENDIMENTO	Atendimento ao Público da Capital; Central de Relacionamento com o Cidadão.
2 CAPITAL CÍVEL	1ª a 38ª Defensorias Cíveis, 1ª a 3ª Defensorias Cíveis do Barreiro, Defensoria de Cooperação do Barreiro, 1ª a 3ª Defensorias Fazendárias Municipais, 1ª a 4ª Defensorias Fazendárias Estaduais, Defensoria Tributária e Empresarial, Defensoria Fundiária, Defensoria de Registros Públicos e 5ª Defensoria dos Juizados.
3 CAPITAL CRIMINAL	Defensoria Criminal do Barreiro; 1ª a 17ª Defensorias Criminais; 1ª a 3ª Defensorias de Tóxicos; 1ª a 3ª Defensorias Militares; 1ª e 2ª Defensoria do Júri; Defensoria de Execuções Penais; 4ª Defensoria dos Juizados.
4 METROPOLITANA	Barão de Cocais, Belo Vale, Betim, Bonfim, Brumadinho, Caeté, Contagem, Esmeraldas, Ibitiré, Igarapé, Itabira, Itabirito, Jaboticatubas, Lagoa Santa, Matuzinhos, Nova Lima, Paraopeba, Pedro Leopoldo, Ribeirão das Neves, Sabará, Santa Bárbara, Santa Luzia, Sete Lagoas, Vespasiano.
5 METALÚRGICA	Carandaí, Congonhas, Conselheiro Lafaiete, Entre Rios de Minas, Mariana, Ouro Branco, Ouro Preto, Piranga, Prados, Resende Costa, São João Del Rei.
6 JEQUITINHONHA	Capelinha, Conceição do Mato Dentro, Corinto, Curvelo, Diamantina, Itamarandiba, Minas Novas, Rio Vermelho, Sabinópolis, Serro, Três Marias, Turmalina.
7 CENTRO-OESTE	Abaeté, Arcos, Bambuí, Bom Despacho, Bom Sucesso, Campo Belo, Candeias, Carmo da Mata, Carmo do Cajuru, Carmópolis de Minas, Cláudio, Divinópolis, Dores do Indaí, Formiga, Iguatama, Itaguara, Itaipetecica, Itaúna, Lagoa da Prata, Luz, Martinho Campos, Mateus Leme, Morada Nova de Minas, Nova Serrana, Oliveira, Pará de Minas, Passa Tempo, Pitangui, Pompéu, Santo Antônio do Monte.
8 VALE DO RIO DOCE	Aimorés, Conselheiro Pena, Galiléia, Governador Valadares, Guanhães, Inhapim, Itanhomi, Mantena, Peçanha, Resplendor, São João Evangelista, Tarumirim, Virgíniópolis.
9 VALE DO AÇO	Açucena, Alvinópolis, Coronel Fabriciano, Ferros, Ipatinga, João Monlevade, Mesquita, Nova Era, Rio Piracicaba, São Domingos do Prata, Timóteo.
10 MATA I	Além Paraíba, Alto Rio Doce, Andrelândia, Barbacena, Barroso, Bicas, Guarani, Juiz de Fora, Lima Duarte, Mar de Espanha, Matias Barbosa, Mercês, Rio Novo, Rio Pomba, Rio Preto, Santos Dumont, São João Nepomuceno.
11 VERTENTE DO CAPARAÓ	Abre Campo, Carangola, Caratinga, Divino, Espera Feliz, Ipanema, Jequeri, Laginha, Manhumirim, Manhuaçu, Mutum, Raul Soares, Rio Casca.
12 NORTE	Bocaiuva, Brasília de Minas, Buenópolis, Coração de Jesus, Espinosa, Francisco Sá, Grão-Mogol, Janaúba, Januária, Manga, Montalvânia, Monte Azul, Montes Claros, Pirapora, Porteirinha, Rio Pardo de Minas, Salinas, São Francisco, São João da Ponte, São Romão, Taiobeiras, Várzea da Palma.
13 NOROESTE	Arinós, Bonfinópolis de Minas, Buritit, João Pinheiro, Paracatu, Unai, Vazante.
14 SUDOESTE	Alpinópolis, Carmo do Rio Claro, Cássia, Guapé, Ibiraci, Itamogi, Jacu, Monte Santo de Minas, Nova Resende, Passos, Piumhi, Pratápolis, São Roque de Minas, São Sebastião do Paraíso.
15 ALTO RIO PARDO	Andradas, Areado, Botelhos, Cabo Verde, Caldas, Campestre, Guaranésia, Guaxupé, Jacutinga, Machado, Monte Belo, Muzambinho, Poço Fundo, Poços de Caldas, Santa Rita das Caldas.
16 SUL DE MINAS	Borda da Mata, Brasópolis, Bueno Brandão, Cachoeira de Minas, Camanducaia, Cambuí, Cristina, Extrema, Itajubá, Itamonte, Itanhandu, Monte Sião, Natércia, Ouro Fino, Paraisópolis, Passa Quatro, Pedralva, Pouso Alegre, Santa Rita do Sapucaí, Silvanópolis.
17 MATA II	Cataguases, Ervália, Eugêniópolis, Leopoldina, Miradouro, Mirai, Muriaé, Palma, Pirapetinga, Ponte Nova, Senador Firmino, Teixeiras, Tombos, Ubá, Viçosa, Visconde do Rio Branco.
18 MUCURI	Água Formosa, Almenara, Aracaju, Carlos Chagas, Itambacuri, Jacinto, Jequitinhonha, Malacacheta, Medina, Nanaque, Novo Cruzeiro, Pedra Azul, Santa Maria do Suaçuí, Teófilo Otoni.
19 TRIÂNGULO I	Araxá, Campina Verde, Campos Altos, Conceição das Alagoas, Conquista, Frutal, Ibiá, Itapajipe, Iturama, Perdizes, Sacramento, São Gotardo, Tiros, Uberaba.
20 TRIÂNGULO II	Araguari, Canópis, Capinópolis, Carmo do Paranaíba, Coromandel, Estrela do Sul, Ituiutaba, Monte Alegre de Minas, Monte Carmelo, Nova Ponte, Patos de Minas, Patrocínio, Prata, Presidente Olegário, Rio Paranaíba, Santa Vitoria, Tupaciguara, Uberlândia.
21 CIRCUITO DAS ÁGUAS	Aiuruoca, Alfenas, Baependi, Boa Esperança, Cambuquira, Campanha, Campos Gerais, Carmo de Minas, Caxambu, Conceição do Rio Verde, Cruzília, Elói Mendes, Itumirim, Lambari, Lavras, Nepomuceno, Paraguará, Perdões, São Gonçalo do Sapucaí, São Lourenço, Três Corações, Três Pontas, Varginha.
22 CAPITAL FAMÍLIA E SUCESSÕES	1ª a 15ª Defensorias das Famílias e 1ª a 3ª Defensorias de Sucessões

22 1296204 - 1

RESOLUÇÃO N. 321/2019

Dispõe sobre o afastamento temporário de membros da Defensoria Pública.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso VI da Lei Complementar Estadual n. 65, de 16 de janeiro de 2003, CONSIDERANDO as atribuições previstas da Comissão de Concurso; CONSIDERANDO a necessidade de zelar pelo princípio da eficiência previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal;

RESOLVE: Art. 1º. Autorizar os afastamentos da Defensoria Pública KARINA RODRIGUES MALDONADO, Madep 0557, e do Defensor Público GLAYDSON AGOSTINHO PEREIRA, Madep 0589, de suas atribuições institucionais entre os dias 16 a 19 de Dezembro de 2019, sem prejuízo de subsídio, direitos e demais vantagens, mantidas as titularidades dos seus órgãos de atuação.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de Novembro de 2019.

Gério Patrocínio Soares

Defensor Público-Geral

22 1296207 - 1

Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Comandante-Geral : Cel PM Giovane Gomes da Silva

Expediente

ATO 39/2019

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO PARA PROMOVER O LEVANTAMENTO DA DÍVIDA DE CURTO E LONGO PRAZO

OCORONEL PM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições regulamentares e nos termos do artigo 3º do Decreto nº 47.755, de 14 de novembro de 2019, resolve designar os militares abaixo relacionados para comporem a Comissão responsável para promover o Levantamento da Dívida de Curto e Longo Prazo, constantes dos grupos Passivo Circulante e não Circulante do ano de 2019 da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais:

NÚMERO	POSTO	NOME	Unidade
074.890-5	Cap PM	Laerte José da Cunha	DF
134.499-3	2º Sgt PM	Ana Cláudia Alves	DF
113.518-5	3º Sgt PM	Mário Flávio Pinheiro	DF
131.323-8	Cb PM	Jackson Mauricio Fonseca	DF

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Comando Geral, em Belo Horizonte, 22 de novembro de 2019.

GIOVANNI GOMES DA SILVA, CEL PM

COMANDANTE-GERAL DA PMMG

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO PARA PROMOVER O LEVANTAMENTO DOS INVENTÁRIOS FÍSICOS E FINANCEIROS DOS BENS MATERIAIS EM ALMOXARIFADO, DOS BENS PATRIMONIAIS EM USO, ESTOCADOS, CEDIDOS E OU RECEBIDOS EM CESSÃO, INCLUSIVE IMÓVEIS

O CORONEL PM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições regulamentares e nos termos do artigo 3º do Decreto nº 47.755, de 14 de novembro de 2019, resolve designar os militares abaixo relacionados para comporem a Comissão para promover o levantamento completo

dos inventários físicos e financeiros dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares, dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e ou recebidos em cessão, inclusive imóveis, que são objeto de registro contábil no Ativo da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, nos termos do disposto nos artigos 51 e 52 do Decreto nº 45.242, de 11 de dezembro de 2009:

NÚMERO	POSTO	NOME	Unidade
086.854-7	Cap PM	Irani Coelho de Sousa	DAL
098.564-8	2º Ten PM	Fábio Luiz Alves Belico	DAL
137.117-8	2º Sgt PM	Rodrigo Honorato do Nascimento	DAL
147.727-2	3º Sgt PM	Wellington Sérgio de Pinho	DAL

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Comando Geral, em Belo Horizonte, 22 de novembro de 2019.

GIOVANNI GOMES DA SILVA, CEL PM

COMANDANTE-GERAL DA PMMG

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO PARA PROMOVER O INVENTÁRIO FINANCEIRO DOS VALORES EM TESOURARIA DA PMMG

O CORONEL PM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS no uso de suas atribuições regulamentares e nos termos do artigo 3º do Decreto nº 47.755, de 14 de novembro de 2019, resolve designar os militares abaixo relacionados para comporem a Comissão responsável por promover o Inventário Financeiro dos Valores em Tesouraria do ano de 2019 da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais:

NÚMERO	POSTO	NOME	Unidade
082.167-8	Cap PM	Eduardo Bernardino dos Santos	DF
103.545-0	2º Sgt PM	Hudson Alves	DF
113.518-5	3º Sgt PM	Mário Flávio Pinheiro	DF

Publique